

- **Art. 9°** O edital de licitaçãa para Registra de Preços observará a dispasta na Lei nº 8.666, de 21 de junha de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julha de 2002, e contemplará, na mínima:
  - a especificação au descrição da abjeta, que explicitará a canjunta de elementas necessárias e suficientes, cam nivel de precisão adequada para a caracterização do bem au serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adatadas;
  - II- estimativa de quantidades a serem adquiridas pela árgãa gerenciadar e árgãas participantes;
- III- a previsão de contratação par árgãos não participentes, abservada a limite da quintupla de adesões previsto na § 4º da art. 22, na casa de a árgão gerenciadar admitir adesões;
- (V- candiçães quanta da lacal, praza de entrega, forma de pagamento, e nos casas de serviças, quando cabível, frequência, periadicidade, características da pessaal, materiais e equipamentas a serem utilizadas, pracedimentas, cuidadas, deveres, disciplina e cantrales a serem adatados.
- Vi praza de validade da registra de preça, abservada a dispasta na caput da art. 12;
- VI- órgãas e entidades participantes da Registra de Preça:
- VII- madelo de piánliha de custo e minuta de cantrata, quanda cabível;
- VIII- penalidades par descumprimenta das candições;
- IX- minuta da Ata de Registro de Preças como anexo;
- X realização periódica de pesquisa de mercada para campravação do vantajosidade.
- Parágrafo único O edital poderá admitir, como critéria de julgamento, a menar preça aferida pela aferta de descanta sabre tábela de preços praticadas na mercada, desde que tecnicamente justificada.
- Art. 10 Após o encerramento da etapa campetitiva, as licitantes paderão reduzir seus preças ao valor da propasta do licitante mais bem classificada.
- **Parágrafo único** A apresentação de navas propostas para atender ao disposta neste artiga não prejudicará a resultada da certame em relação ao licitante mais bem classificada.

#### CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 — Apás a hamalogação da licitação é desde que prevista na edital de licitação, a Registra de Preças abservará, entre autras, as seguintes candições:

- será incluído, na respectiva ata do licitação, a registra das licitantes que aceitorem catar as bens au serviças cam preços iguais aa do licitante vencedar na sequência da classificação da certame;
- II- o preça registrado com indicação das fornecedores será divulgada na Partal da Prefeitura de Una e ficora disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Precas:
- III- a ardem de classificaçãa das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas cantrataçães.
- § 1º O registra a que se refere a inciso 1 tem par abjetiva a farmação de cadastro de reserva, na casa de exclusão do primeiro colacada da ata, nas hipáteses previstas nas arts. 20 e 21
  - § 2º Serãa registradas na Ata de Registra de Preças, nesta ardem;
  - os preças e quantitativas da licitante mais bem classificada durante a etapa campetitiva;
  - II- as preças e quantitativos das licitantes que tiverem aceitada catar seus bens au serviças em valor igual ao da licitante mais bem classificada.
- Art. 12 O prazo de validade da Ata de Registra de Preças não será superior a daze meses, incluídas eventuais prorragações, canfarme o incisa III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junha 1993.
- § 1º É vedada efetuar ocréscimas nas quantitativos fixadas pela ota de registro de preças, inclusive o ocréscimo de que trata o § 1º da ort. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência das cantratas decorrentes da Sistema de Registra de Preças será definida nas instrumentas canvacatários, abservada a dispasta na art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3° = Os cantrotas decorrentes do Sistema de Registra de Preças poderão ser alterados, abservado o dispasto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 4° - O contrata decorrente da Sistema de Registra de Preças deverá ser assinado na prazo de validade da Ata de Registra de Preças.

# CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 — Hamalagada a resultada do licitação, as farnecedares classificadas, abservada o disposto na ort. 11, serãa canvacados para assinar a ata de registra de preças, dentro do praza e candições estobelecidas na instrumenta canvacatória, podenda a proza ser promagada uma vez, por igual períada, quanda salicitado pela farnecedar e desde que acarra mativa justificado aceita pela Administração.

Parágrafa única — É facultado a Administraçãa, quanda a canvacada nãa assinar o Ato de Registra de Preças na proza e candiçães estabelecidas, canvacar as licitantes remanescentes, na ardem de classificaçãa, para fazê-la em Igual praza e nas mesmas candições propastos pela primeira classificado.

Art. 14 — A Ata de Registra de Preças implicará compromisso de farnecimenta nas candições estabelecidas, após cumpridas os requisitas de publicidade.

Parágrafo única — A recusa injustificado de farnecedor classificada em assinor a ata, dentra da prazo estabelecida neste artiga, ensejaró a aplicação dos penalidades legolmente estabelecidos.

- Art. 15 A contratação com as farnecedores registradas seró formalizada pelo árgãa interessada por intermédio de instrumenta cantratual, emissão de nata de empenha de despesa, autorização de campra au autra instrumenta hóbil, confarme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junha de 1993.
- Art. 16 A existência de preças registradas não obriga a Administração o cantratar, facultando-se a reolização de licitação específica para a aquisição pretendido, assegurado preferência ao fomecedor registrada em igualdode de candições.

# CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 — Os preças registradas paderãa ser revistas em decorrência de eventual reduçãa das preços proticadas na mercada ou de fata que eleve o custa das serviços au bens registrados, cabenda oo órgão gerenciadar promover as negaciações junta das famecedores, cam apoio das árgãos participantes, observadas as disposições cantidas na alíneo "d" do inciso II da caput da art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Att. 18 Quanda a preço registrado tomar-se superiar da preço praticada na mercada par mativa superveniente, a árgãa gerenciador canvacorá os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valares praticadas pela mercado.
- § 1° = Os fornecedores que nãa aceitarem reduzir seus preças aas valores praticadas pela mercada serãa liberadas da campramissa assumida, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedares que aceitarem reduzir seus preços qas valares de mercada abservorá a classificação original.
- Art. 19 Quanda a preça de mercada famar-se superior das preços registradas e a fornecedar não puder cumprir o campromissa, a árgão gerençiador paderó:
  - liberar o farnecedar da campramissa assumida, casa a comunicação acorra antes da pedida de fornecimenta, e sem aplicação do penolidade se canfirmada a veracidade dos mativos e compravantes apresentadas:
  - II- canvacar os demais famecedares para assegurar igual apártunidade de negaciaçõa.

Parágrafo único - Não havenda êxito nos negaciações, a árgão gerenciador deverá proceder à revagação da ata de registra de preços, adatando os medidas cabíveis para obtenção da cantratação mais vantajasa

- Art. 20 O registra da farnecedar será cancelada quando:
- descumprir as candiçães do Ato de Registra de Preças ou exigências do instrumenta canvacatória que deu origem ao Registro de Preças;
- III não retirar o nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecida pelo Administração, sem justificativo oceitável;
- III- naa aceitar reduzir o seu preça registrado, na hipótese deste se tornar superiar àqueles proticadas no mercado;
- IV- sofrer sançãa prevista has incisos III au IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, au na art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002,

Parágrafa única — O cancelomenta de registros nas hipóteses previstos nas incisas I, II e IV deste artigo, será formolizada par despocha da órgãa gerencladar, ossegurada o contraditário e a ampla defesa.

- Art. 21 = O concelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por tota superveniente, de corrente de casa fartuito ou farça maior, que prejudique a cumprimento da ata, devidamente compravados e justificados:
  - por razãa de interesse pública;
  - II- a pedido da fornecedor.

#### CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- Art. 22 Desde que devidomente justificada o vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, paderá ser utilizada par qualquer árgão ou entidade do Administração Público que não tenha participado da certame licitatária, mediante anuência do órgão gerenciadar.
- § 1º Os árgãas e entidades que não participaram do Registro de Preças, quanda desejarem fozer usa do Ata de Registro de Preças, deverão consultor o árgão gerenciador do ota para monifestação de anuência quanta a adesão.
- § 2º Caberá da formecedar beneficiário da Ata de Registro de Preços, abservadas as candiçães nela estabelecidas, aptar pela aceitoção au não do farmecimenta decorrente de adesão, desde que não prejudique os obrigações presentes e futuras decarrentes do ata, assumidas cam a árgão gerenciadar e árgãos participantes.
- § 3° = As aquisições au cantratações adicionais a que se refere este artiga não paderão exceder, por árgão ou entidade, a cem par cento dos quantitativas das Itens do instrumenta convacatária e registradas na Ata de Registra de Preças para o árgão gerenciador e árgãos participantes.
- § 4° O instrumenta convacatária deverá prever que o quantitativo decarrente das adesães à Ata de Registra de preças nãa paderá exceder, no totolidade, aa quintupla da quantitativo de cada item registrada no ata de registro de preços para a árgão gerenciadar e árgãos participantes, independente da número de árgãos nãa participantes que aderirem.
- § 5° = O árgãa gerenciadar samente paderá autorizar adesão à ata apás a primeira aquisição au cantratação por árgão integrante da Ata.
- § 6º Compete ao órgãa não porticipante os atos relativas à cabrança da cumprimenta pelo farnecedar das obrigações controtualmente assumidas e a aplicaçãa, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decarrentes do descumprimento de cláusulas cantratuais,

em relação às suas práprias contrataçães, informando às acorrências ao órgão aerenciador.

- § 7º Os árgãas e entidades da Administração Público Municipol paderãa cantratar mediante o usa de Ata de Registro de Preças de órgão ou enfidade de qualquer esfera do Administração Público que passua arçamento igual ou superior ao do Município de Una, cumpridos as seguintes requisitos:
  - compravação da vantojasidade das preços registradas, apuroda pela órgão ou entidade interessado:
  - II- prévia consulta e anuência do árgão gerenciador da Ato;
  - lii- aceitaçãa, pela famecedar, da cantrataçãa pretendida, candicianada ao cumprimenta da compramissa assumida na Ata de Registra de Preços:
- IV- manutenção das mesmas condições da Registra, inclusive as negaciações pramavidas pelo árgão gerenciadar;
- V— limitação da quantidade a 100% (cem par centa) das quantitativas registradas na Ata;
- VI— autorização prévia da Secretaria do Administração, par seu árgād campetente;
- VII- farmalização da camprámisso entre a árgãa aderente e a farnecedar, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preças au Contrata.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 23 A Administração utilizará recursos de tecnologio do informação no aperacionalização da disposta neste Decreto e automatizará procedimentas de contrale e atribuições da órgão gerenciador e participantes.
- Art. 24 A Secretaria da Administração editará normas camplementares a este Decreta.
- Art. 25 Este Decreta entro em vigor no data de sua publicação, revagando as disposições em cantrória.

Gabinete da Preteita Municipal de Una, Bahia, em 30 de Dezembro de 2013.

Prefeita Municipal

ALBERTO SHINJI KITAOKA Secretário da Administração

Diário Oficial do MUNICIPIO

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.io.org.br

#### ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETOS

#### DECRETO 129 GE 16 DE MAIO DE 2006

"Dispide sobre canstinição de Comissão Organizadora e Piscalizadora do Concurso Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estada da Battia, na use de suas atribuições legais, conferidas, in casu, pelo art. 77, incla o VI, da Lei Orgânica do Município do Una e pela Lei Município nº 720, da 15 de Maia de 2008.

#### DECRETA

Art. 1º — Fica constituída (a Comissão Organizadora e Fiscatisadora do Cencurso Público comvocada peto Edital nº 001/2006, composta petos representantes abaixo Indicados, cob a presidência do primeiro:

i i representante do Controla Interna do Municípia, Sr.\* Cándi za da Oliveira Chaves.

li — rapresentanta da Secretaria Municipal da Administração, Sr. Carlos Antónia Andrada da Silva;

 III — representante do Sándicato dos Servidieres Públicos do Municipia, Sr. Ronaldo Baltista de Oliveire;

iV — representante de Sindicalo dos Trabalhadores am Educação do Estado de Behia — Núcleo Sindical de Una, Sr. José Jorgados Santos

V = representante de Ministéria Pública, Sr. Rebsen Santos de Matos.

Art. 2º — Caber e à Comissão ora constituida assessorar a Empx ésa responsá vel pele realização da Concursa na organização do mesmo, bem camo a fiscalização da tados os atas e fases de carlama.

Art. 3º – Esta Occreto entra em viger na data de sva publicaçãe, revogando es disposições em contrária.

Publique se.

Registre-

sę

Compra-se.

Gablinete do Prefatta Municipal de Una, Bañila, 16: de Maio da 2006.

> JOSÉ BISPO SANTOS Prefeito do Municipio

CARLOS ANTÓNIO ANDRADE DA SILVA Secretário da Administração

#### DECRETO 136 DE 29 DE MAIO DE 2006

"Regulementa aquisiçãa de bera permanentes, de consumo e serviços destinados e Administração Direo, ladigata à Fundacional do Municipia de Une, através de Pregão, têndo em viso a confido na Lei Federal 16.520 de 17 de julho da 2002 9.433 de 82 do março de 2005, e de putras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estada da Bahia, no usa da suas abibuições legala, canleidas. In casu, palo ad. 77, Indao VI. da Lai Orgânica de Municiple de Una.

CONSIDERANDO o disposto nes parágiatos primaira e segundo do Artigo 2º da Lei Federal 18,528, de 17 de julho de 2012, que permite a utilização de Pregão per mão de Yacrologie de informação, cem auxilio de Bosas de Mercadoria, mediante regulamentação.

#### PECRETA:

Art. 1º — A Administração Público Municipal, Direta, Indireta e Fundacional, Instruide e manide pelo Poder Público e as demais argenizações sob o contrata direte a indireto da Municipilo, poderão observer as disposições contrata no presento Decreto, para a squisição de bere permanentes, de casaume a serviços, tuánida a modelidade de lictação escotrida for o Pração Público Oetionida au Presentiat, instituído pora tel Federal 10520 de julho de 2082.

Art. 2º = O Pregde Eletrônico será realizado em sessão públice, par mão de sissems eletrênico que promova à agmuniçação par Internet.

ছু 👣 🕒 C sistema referdo no copot utilizarà recursos de cripiografia e de sutsoticação que caseguram canalções adequados de segurança হল indea as etapas de cartame.

§ 2º— o Progão Presancial será realizado em acessão público, na sade de Municípilo, com a presenço ou não dos liteitantes que gadarão enviar suas propostas ao emitroço desta instrucço.

§ 3° — O Pregão atendem aos páncigos da legalidade, da impossoalidade, da moralidade, da legalidade, da legalidade, da moralidade, da legalidade, da froçãose, da pubicidade, da prepidade od ministretiva, da vinculação as instrumento convocationo, da judo membre abjativo, da celandade, da analidade, da rezoabilidade, da apportiena dade, da competitividade, da justo preço, da salejúvidade a da comparação objetiva das Oppostas.

Art. 3º— A faise preparatória da listação na modaudada Pregãa enmpete do etgão da Administração Orata, Indireis e Fundacional, que ascantinhará o podida é Secretaria da Administração, por meia de processo administrativo, abida etgramante instrutor da:

descrição clara a precisa do abjeto da (iditação, cam definição das características técnicso, vededas éspecificações qua, por excassivas limitam au faustrem a competição;

 II — vatur estimade da aquisição, total e Individual de cada tem, quando fore esso; Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.io.org.br

¡V = justi≨catva äe necesa dada da aquisição da sejero au sarvices;

V — estabaladmenta dos critorias de aceitação das propostas, das exigências da habilitação e do bação das prazos a demais candições essenciais para a fornacimento da objeto lietado.

Art. 4° — Os respos es sandais do Pregna Eletrônico du Presencial, serão documentados au juntados na respectivo processa, esda qual oppriumamente, esmigneendenda, sem prejuizo de autos:

- justificativa de centretaçãe:

 II interne contenta descrição delábada de abjeto, arçemento estimativo do eusto e cronogreina lisiço financeira de agrambdes, se for ecoso;

 iji — geranta de resensa orçamenteta, cem indiceção das respectivas nibricas;

IV autorização de abenturo de Ediação;

V - sesignação do pregoeho a equipe de

apolo:

VI parecer juridoot

VIII edital a respectivos sinoxos;

VIII minuia de terma de pontretó du Instrumento equiverente, conforme a case;

UX — originate des propositas escribse, de documentação de habilitação analisada e dos secumentes que a instruterm;

X – sia da sessãa sa Pragão, centendo, sem prejutes de sutros, a registre des licitandos eredenciasos, das propostas esentes a verbalis apresentesa, no ordam de obasilidação, da Snátiss as decrementeção sxigida pará habilitação e dos recursos interpostas;

XI — compravantes de publicação do avise de adital de resultade de Aditação, de exterio de confrato a dos demais stas ratativos à publicidade do certame, confirme o casa.

Art. 5° – Na fese preparatoria xi q Pregão, será opservado o seguinte:

II — a sutariásse competente ou tauele a suparte encarregada competenda, o cridenador da despesas ou a agante encarregada da pampra sementrará a necessisade da contratação, definha a objeto do certame, as exigências de habilitação, as citénos da acidação das prepostes, as sanções por inadimptemente e se citáusulas do centrata, indusivo os prezos para femecimento, a sesignata, entre as servidores dos órgase su dos entidas da administração pública munidopal, a pregodre, cem capas ação especial a, a sua equipa persona.

il — a definição do dojato será proces, auficiente a ciare, vadedas as especificaçãos axozasivas, incloventes ou ásanaceasánas, que im fora acampaição;

III— nos autos ão propedimento, canstarás à justificativa das deánicosas a qua se raisra o indicer i deste artiga e es elementos técricos que es fundamentam, bém somo e orgamento, eleborado pelo êrgão ou entidado premotora da licitação, dos bers ou serviças a saramilicitades.

Parágrafo Único — A equipe da apole ao pregnetra será integrada, em sua maierra, por servidares compentas de carga eferivo, poste, graduação su emprege público em árgão su anifesda se Asimine tração Público a preferencialmente petrencentas ao quedro permanente de órgão ou da entidada premotare de evento.

Art. 5° - São siribulções ás pregodire, entre

outras:

i — a candução dos trebalhas de recebimenta são proposãos e dos lancas;

II — a snáifee de aceitabildada das propostes e súa dasaltosotia;

III – a habilitação blas Interessados;

IV — a artjudicação as abjeto de certama as

litetants vendedar.

V — e coordenação dos trobaltos de equipe

de apoio.

Peragrafo Únice — A função de pregosira asirá descrida por datartar de cerge életivo, posto, predvação su amprego pública em órgão ou antidade de Administração Póblica de Municípie, por prazo insetaminado.

Art. 7° — Na lasa externa se Pregão, que se iniciant cam a convocação dos interessados, asrá observada e seguinte:

a cenvocação des interessados será ateriada por mela do publicaçõe sa svise ne órgão ofitiel dos Paderas da Município e, conforme e vida da sciação, em jornal da grando circulaçõe, fecultada seu processamento, tembém, por mblo eletionica, nos termas se regulamento da que trata e artiga &:

IL—e evisa a qua se ratere a incisa i centerá e datinição so objeto da ficitação, a Indicação do toda a sas dise e harários para Latrum au obtenção de edito estudate a para a racabimiento da propostas;

ill — e edital conteré a sepecificação ása elementes xiefundos da forma do indiso i de entre 7, as normas que dissiplinam a procedimenta a e miauta do contrato, quenda for p.ceso:

(V – a prazo tixado para a apresentações das propostas, a ser contado e partir da publicações de sviso, não será infanter e ello dias úteis;

V no dis, ha hora a no local designadas, eará reduzada acesado pública paro recalimento das propostas, devenda é interespado ou seu representante transficar-se e, se for a casa, comprever poderes para a tormulação da propestas e para e pretica dos etga rejativos ao caname;

VI — oberta à sessão, as interessables entregação de envelopes contendo e prepeita comedial a os decumentos de habilitação, e a pregneira dessidada es propostas quanto as preço;

VII— ne curse da sessée, o autor da oferte se vejar maie baixo e es vias ofenas com preços até 18% (dez per carro) superieras àquale potento faes novos farces verbais e succesivos, até a proclamação do vencedar,

VIII— não havenda pala mades três ofeitas nas condições: definidas no incise VIII, poderão as autores dos melhorida proposata, atá o máxima sa kos, ofeitase novos fances verbaia a suceasivos qualaque reque enjam os proçes manacidos;

### Diário Oficial do MUNICIPIC

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.lo.org.br

X para Jurgamento e destituação da X popestas, será edosado o critéda de menor preço, observados de prazos máximos para fomecimento, as especificações técnicas a OS paramatros mínimos de desempenha a qualidada dafinidos no edital;

X — szaminada e propesta dessilicada em primaira nigar, quanto se xibjato e valor, cabéra ao pregoeiro decidis mativadamente a resperta da sua acaitablidade;

XI = ancerrada n ete a competit y a la superioridad de la superiori apresentado a methar proposte, para venficação da aténdmento das esndições fixadas no edital;

XII-e habiltaçãa far-se-à cam a ventosção da qua p idiante está em situação regular parante as Fexanda Públicas, a Segundade Sod at a á Funda de Gerantia por Tempo da Serviço - FGTS e com a camprovação da quo atende às axigências do edital quanto a habilitação jundica e as qualificações técnica e enconomico-firencele:

XIII valificado o atendimento das exgências Sxádes na edital, e icitanic será Xegurade yencador;

XIV — se a plata não for acaitaval ou se e licitante desetender às exigêndas pera habilitação, e progodire examinare es oferias subsaqüentes e e qualifiçação des totantes, na ordem vie etássificação, a assim sucessivamente, etá a apuração de uma qua atenda as edital sende o respective licitanta dealareale vencadar,

XV mas atuações previstas mos moisos X, XIV e XXI, a pregoeire podoro degociar diretamante cem d preponente para que seja eticide proço melhor;

XVI - podarada e venceder, qua quer licitante poderá manifestar imediata a mel vadementa a interciae da recener, após o que lha será concedide a prazo do trás dies útels pera apresentação das razões da recurse, 1 cando es demais ilidiantes. disada legu infimadas pera apresentar centra-razões em igual aŭmero do stas, que correçarão a astrar a partir do termina do prazo de recenante, sende-thos assegurada vista imodiata dos eutos;

XVII - a ecelhimesm de recurso importarà a Invatidação a parão dos stes trauscetivois do ppraveitamento;

XVIII - e falta del manifestação imediata 6 motivada da Baltante impartará e xieca4ência do direito da recursa e a adjudicação do objeta daticitação pela progedio ao vancedor,

XIX — a preas para decisão de recursão de circo dias útels, após e qual a autordode competante fará e adjud cação as licitante vencesor,

XX — homelogada a iligitação pala autoridada competente, p adjudicatéra será convocada para essimar a contrató no pozo definida em adimi:

XXI = se e lidjaris vercedor, cénvocads dentro da prexa de válkjade é e sus prepasta, não celebrar o centrato, aplicar-se-é a 4ispastona irose XV.

Art. e<sup>a</sup> É vededa a axigânda de:

gerentie de gropcete:

II — aquaição do edital palos Teratiza, osmo gowilgan para perticipação no certame;

III - pagementa da texas o amolumentas; salvo os referentes a formecimento de edital, que não serão

superiores en pueto de sua reprodução prática e an cuato de utilização de recursos de tecnologia da informeção, quendo for o cas a

Art. 8º - O prezo de validade das proposites será de sessenta dies, se outre não estiventixado na adtal

Art. 10 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para a cartama, apresentar documenteção faisa, ensujar o mardamento va avecução do abjeto do coname, não maritiver a proposta, falhar ou fisudar a execução do contrato, comportarso de moda inidando ou cameter frauda fiscal ficara Impedido de licitar e cannetar com e Municípia a, se for o crea, será descredenciado do Cadastre Gergi de Famedadares do Municípia da Una, pulo prazo da stálcinou anas, sem prejuixa das multas previstas em edital e em cantrato e das demais caminações legals:

Art. 11 — Os etos essentiais do Pregão, Incluéva és rontizadxa por mates elebánices, saria documentados na processo raspectiva, com vistas á áfeigão de sua regularidade. pelas agorijes de cantrala, nos termos de regulamento pravisto no artige 4°.

Art. 12— Apticamae, subsidariamente, paus a modafeada de Pregãa, as nemas do La Federai a.º 8.665, de 2 de junhé de 1983, a datai aº 9.433, de ê1 xic maça xia 2065.

Art. 13 — O Pregão Steiránico será carduzido pela pregosira da érgau pramotor da libitação, podiando cuntar cam apose técnico a eperaciaral de Bolsas de Marcadonas, mexidante prévia cenvénio, qua atuerá cano pravedor da siè tema elemenica.

Art. 14 A Administração Direta, Indireta e Fundacionel, quando solar pela realização do Pregão par torcelos. fixada a parcentosi de atá 2.5% (das a maia por canto) de velor centratado, a títulla da taxa de aperaeionalização a uso do sisteme, devendo este quenta aer descontada interamento da licitança vencodor, em faver de la centa centratada.

Art. 15 Quande x Pregão Eletrônica for realizada cem apola técnice aparacianal de Bolasa de Memadarlas será utilizada a Sistema Unificado de Pragdas das Balsas da Mengadarias eu color sistama Integrada cam se Bolasa a que manifestarom seu interessa formal em pertriparem a aelsa conveniade, no prezo estipulada no Editel au Avisa.

Parágrafo Único – Os incliantes Interessadas somente pederão se fazer representar por intormedo da Boisa s cenetar para um mesmalats.

Art. 16 — Poderde partopar dos Oregões Pribticos queisquer interessados de Unidada da rederação, por Intermédia de seus representames, que utanterem eos requisites astabelecidas no Edilai e per carretores cadastrades na tasta conveniade, quendo (er e casa.

Art. 17 - Serbe previantente credenciados pardnte o prevador do sistema eletrónica a autaridado compesante Xarángão premetor de Taláspão, o pregueira, os membros do equipê de apoxu, os operadoras de sistema e as ricitantes que paricipam do Pregão Etetrônica,

§ 1º — O crederciamento dar-se-á paía atributção de chave pe identificação e de manha, pessoral -a intransfellvet, para adesse so slatema eletránica,

§ 2º - No ceso Ma Pregão premovido our tesise da Marcadenas, a credonciamento do ligitante, bem asalm a sua minutenção, dependerá de registro capeatral atualizade no Sistema de Cadastramento Unificado de Forrecedoras - SICAF, que também será requielle ebrigatalle pera fins 4e trabilitaçãe.

§ 3° — A chave de denáficação e a sentral poderao ser utilizades em qualquer drigga Eletrânico. salvo quanda

# Diário Oficial do **MUNICIPIO**

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.io.org.br

cancelada por solcitação da credenciado au em virtude ela Inabilitação peranta e STCAF.

§ 4º — A paida da same eu e quebra de sigila deverão ser comunicadas Imedieto ap proyeder do estama, para imediale bicomia de âcease.

§ 5° 0 usa da sanha de acesas pale licitante e de sue raspensabilidade exclusiva, incluindo quelquer timesação afatusda diretamente e par seu representanta, não cábenda ao pravedor de ésiema ou ao órgão pramatar da licitação rasponsabilidade per eventuais danos decurrente de uso indevida da senha ainda que por terceires.

§ 6°—O credendamento junte e e proveder da slatema implica a respensablidada fedal do Bétante au sext representante logal e a presunção de eua capacidade técnica dare realização da latera ação Inarante se Pregão Eletrêrico.

Art. 10 — O licitante seré responsável per mása se transações que forem efetuadas em seu neme no sistema eletrônica, sesuminda como filmes a verdadeiros suas prapestas e lances.

Pardgrefo Únice Incumbre elnda as lietants acompanhar es operações ne sistema eletrôrice diviante a sessão pública do Pregãe, ficanda respansável pele énua decemento da perda de negerace diseita da Inabasivância de quaisquer messagare emitidas pela alatema au pela a deconexão.

Art. 1a — A sessãa pública de Pragão Eletrônico será regida pelxa mesmas regras de Lei Federal 10.529, de 17 de juhe ela 2002, la 9.43à de 02 de marçe da 2005 a paio a squinte:

l – do svise a do adital devente censial p endaraço aletrôniceondo posmera a sexsão pablica, a data e hera de sua realização e e indicação de qua e pregão será realizada por maio de setema distrintea;

II logas as raferáneisa do tempo no edital, na aviso e durante a seasão pública oblaviante abrigatademente e herário de Brastia DF e, desea forme, serão registradas no sistema ajebenão e na documentação ratalive ac codême.

III os victames ou saus representantes legais deverão astar previamente credenciadas junte as orgãs prevedor, no prezo mitrime de 02(dois) dias cres ente da data de realtasção do Pregão;

IV — a participação ne Pregão dar-se a por majo da digitação da senha privativa do licitante a subsequente ancamian amento da propostas de preça em data e haráde pravistos ne edital, exclusivamenta por majo do se tama el entrologa;

V — pomé requeta pera a participação ne Pregão, culcitante deveré mantiester, em campo propria do sistema eletrônico, a palo conhactmente e atendmenta às expéricial de frabilitação previatas no edial;

VI — na case de centralaçãe da serviços comuns: as planihas de custos pravistas no edital doverão ser encambinadas em formujário silétrônica se secifica, juntamente cam a propassa de preco;

VII — a partir de horada pravisto no adillat, tarà infleo a sessito pubbica do Pregito Eletrodos, cem a alvulgação dos propostes de graço recebidos e em perieta canacinânda com xa especificações e canidções da femecimento detahados pele adiad;

VIII – aberta a atapa cempetava, as ticitantes poderão encaminhas fercas axolusivamente par meia do disterno ejótrónica, sando le ticitaria imediatamente informada de sau recepimenta e respectivo határio de registro e valor:

DX – os ligitantes poderée afrecer lences sucesalvas, obsarvado e horária fixade e as regras e ecetação dos masmos;

X = só sarãe oceitos se la roas cujas valeres ferem infériores as últime lante que tenha eide anteremente registreda rocsistema;

XI não serão aceitos deis ou mais lancas de maamo vetor, prevaledando aquala que for recebista a registrade em primaire lugar;

XII – durante o trenscuree de sessãe pública, os licitantes sarãe informados em tempo real, de valor do menor tance registrade que tenha side apresentado pelos damais infrantes, vedada a identificaçãe do detenter de lenxa;

XIII—a grapa da fences da Sersão pública, prevista am edide, sere ensarrada mediante eviso de fechamente liminante des lenses, emitida per scalado de pregocino e súbsequente transcurse de prazo de trinta minutes, finda o qual será encarrada s recepção de lances;

XIV — ne caso e praviete no Indiso antarior, e progateiro paderia encaminhar, pele sistema eletrônice, contrepropoeta diretamente se libitante que tenha epresentado e fance de menor valor, para que seja ebtido preça maiher, bem assim decidir sabre sua acetaçãe;

XV — o pregoziro arun éará o ficitante vancedor imediatamente após o emperemente de alapa de elessão páblica ou, quande for a caso, após negociação o decada pala pragosira scercada assiração do lance de mener valer;

XVI = some requisits para a calebração de contrata, a vencedar devará agrasentar a documenta original ou costs autenticada dos documentos de habitação;

XVII es procadimentos pera Interposição de recuras, compraendos a mentiestação provis de libitante, durante a sessão provisos, e encaminhamento de menodal e de eventuas cuntra-razões peitos demais licitantes, esráo realizades excludivamento no âmbita da sistema alatrorico, em formulaire próprie;

XVIII — âncerrada a etepa de fantixa da sessõe pútiba, e felante detenter da melher oferta deverá camprevar de imadala, a situaç es do hebilitação reguler,

XXX — a indicação de lence ventedar, a chesaricução dos lances apresentades a demás informações raiativas á sessão pública do Pragão constarão de eta elvulgada no aretama eletrónico.

Art. 20 — Cenetatade e stendmento 648 exigêncivo fizadas no edito, e licitorio sorà declarede venceder, sendo-lhe adjusticada si objeta da certama.

Art. 21 — A declaração falas raiativa ee cumprimento das requisitos de ha@iitactro, sujeitara o fictiante és sanções previstas no Art. 7º da Lei Faparas 10.520/2092 e legislaçõe padinenta.

Art. 22 — Ne case de desconação cem e pregorira, no decorrer da etape campetiava da Pregão, o sistema etertônica poderé permenceas acestival aos iditantes sera a recepção dos lances, relamidido e pregorire, quando perelival, sua atuação nacestemesem prejutas dos atos realizadas.

Diário Oficial do MUNICIPIO

Esta edição encontra-se no site: www.una.ba.io.org.br

Parágrafo Único — Cuando a descenexão peisistr per tempo superior a dez minutos, a sessão de Pragão será susperes e terá reinicio somente apos comunicação axpresso aco participantes.

Art. 23 — Compote à Secretaria (1). Administração, estabelecer normas a orientações complementa??3 sobre 5 matéria regulado neste Decrota, bem como resolver (1) casta contesos.

Art. 24 – Este Decreto enua em vigor ne dalla da sua publicação, revogende ea disposições em contrado.

Publique:es.

Registre-ee.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipas do Uns, Behia, 29 de Mato de 2006.

JOSÉ BISPO BANTOS Prefetto do Município

CARLOS ANTÓNIO ANDRADE DA CILVA Secretária de Administração







Esta edição encontra-se no site, www.uria.ba.lo.org.br

# Aqui tem Imprensa Oficial!

A População tem o direito de conhecer as ações do Gestor. Pensando nisso, foi criado o Diário Oficial próprio, um Instrumento para a transparência da gestão.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel. Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



#### Estado da Bahia

Pregão 030/2023 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços

#### OBJETO RESUMIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE AGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20L, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

Secretarias interessadas: SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro CNPJ 13.672,605/0001-70, Una Bahia. CEP 45.690-000.

#### Retirade do a Editais:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 — Fax. (73) 3236-218 E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 02/01/2024 HORÁRIO: 08:30

#### Apresentação e Abertura dos envolopes:

Pregosiro e Comissão de Apoio



#### Estado da Bahia

Pregão 030/2023 Menor Preço Glebal Sistema de Registro de Preços

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

O Município de Una-Bahia, toma público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 423 de 02 de janeiro de 2023, que fará realizar no dia 02 de janeiro de 2023, às 08:30h, no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Or. Manoel P. de Almeida, nº 14, centro, Una – 8ahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SDB DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE AGUA MINERAL E VASILHAMES DE 201, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

Esta licitação regar-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 136/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1 O presente Pregão (am por objeto a CDNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE AGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20L, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. Conforme específicações e condições constantes do Anexo I deste Edital.
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que partençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empreses em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data antenor à sua chação, haja sofndo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- 3: REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO
- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulsmentação do ato nºi 136/2006 e 173/2013; Lei complementar 123/2006. A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, conforme determina o art. 2ºi do Decreto Municipal 173/2013, será o ÓRGÃO



#### Estado da Bahia

Pregão 030/2023 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços

GERENCIADOR responsável pelo conjunto de procedimentos para o Registro de Preços. As demaia secretarias do município serão denominadas ÓRGÃOS PARTICIPANTES. É facultado a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, atendido os requisitos da norma, fazer adesão à Ata de Registro de Preços como ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

#### 4 CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia símples acompanhada do original para ser autenticada peío Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 4.2. O credenciamento far-se-á madiante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firme reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao cartame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- \* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.
- 4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pieno conhecimento e stendimento ás exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- 4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itans 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopas, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).
- 4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta, nos termos da legislação citade e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário Identificado como Proposta de Preços, endareçada ao Pregoeiro, conforme exemplo:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PREGÃO Nº 030/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



#### Estado da Bahia



Pregão 030/2023 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços

- 5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrefinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereco eletrônico (e-mail).
- 5.3. A proposta deverá conter a espacificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.
- 5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo i deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.
- 5.5. Os preços cotados deverão ser referidos a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro pare o período de processamento das faturas.
- 5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inarentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da aprasentação da proposta.
- 5.8. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.
- 5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os tances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- 5.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 5.12. A faita do CNPJ e/ou andereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dantro do Envelope da Documentação de Habilitação.



#### Estado da Bahia

1915

Pregão 030/2023 Menor Preçã Global Sistema de Registro da Preços

- 5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa
- 5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.14.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.
- 5.15. Os serviços ofertados deverão possuir garantla de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.

#### 6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apolo, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, aiém da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE "B" — HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº 030/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- 6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a epresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social am vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticads do CPF e RG dos sócios;



#### Estado da Bahia

Pregão 030/2023 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2. A Regularidade Fiacal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidede junto à Fazenda Federal, do domicillo ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6,2.2.1. A microempresa a a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.15, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilhação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove s sua regularidade em cinco diss úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 6,2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forms motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 6.2.2.4. O benefício de que trata o Item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da spresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitente.
- 6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.



#### Estado da Bahia

Pregão 030/2023 Menor Preço Global Sistema de Registro de Preços



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Certidão Simplificada da JUCEB;
- 6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Alvará de Funcionamento do Município sede da Empresa;
  - b) Alvará da vigitáncia Sanitária;
- b) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.
- 6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 6.2.6. Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.
- 8.2.7. As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) días, a contar da data de suas emissões.
- 6.2.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.
- 6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrenar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 6,2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emítidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

#### JULGAMENTO DAS PROPDISTAS

7.1. O critério de juigamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL



#### Estado da Bahia



Pregão 030/2023 Meinor Preço Global Sistema de Registro de Preços

- 7.1.1. O Municipio poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificaçõas e condições detalhadas pelo edital.
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Edital.
- 7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta da manor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo da 03 (três), para participarem da sassão pública de lances verbais.
- 7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do sdital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, asta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão a estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimanto de novas propostas.

#### 8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 8.1 Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada demaior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescenta:
- 8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. O Pregoeiro poderá daterminar valor minimo para os lances.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoairo e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatorias deste licitante, com base na documentação apresentada.